

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS-
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.

BRAID RIBEIRO PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ nº 50.745.774/0001-10

NIRE nº 21300014527

Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, às 20 horas, na sede da Braid Ribeiro Participações S/A, localizada na Avenida Maestro João Nunes / Avenida Ana Jansen, nº 02, sala 709, Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, CEP 65076.730, São Luís, Estado do Maranhão.

Convocação e presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1072 da Lei n.º 10.406/2002 (“Código Civil”) e do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das SA”), estando presentes acionistas representando a totalidade das ações da companhia, conforme Lista de Presença.

Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente Sr. **VINICIUS VASCONCELOS BRAID**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 032634062007-2, inscrito no CPF/MF sob nº 611.784.503-09, residente e domiciliado na Rua Atlântica, nº 14, quadra 22, ap. 101, Condomínio Residencial Eugene Delacroix, Calhau, São Luís- MA, CEP: 65.071-630, que aceitando a incumbência, convidou o Sr. **PAULO BRAID RIBEIRO**, brasileiro, natural de Codó -MA, nascido em 06/04/1949, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 051908452014-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 023.548.373-72, residente e domiciliado na Rua Atlântica, nº14, Quadra 22, Ap. 101, Condomínio Residencial Eugene Delacroix, Calhau, CEP 65.071-630, São Luís – MA, para secretariá-lo, assim se constituído a mesa e dando-se início aos trabalhos.

Ordem do Dia: Aprovação e distribuição dos dividendos acumulados constantes das demonstrações contábeis e financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, bem como dos dividendos apurados no balancete intermediário de 30 de novembro de 2025, incluindo, ainda, os dividendos que venham a ser definitivamente apurados e evidenciados nas demonstrações contábeis e financeiras do exercício social de 2025, encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Deliberações: Após exame das demonstrações contábeis e financeiras, deliberou-se aprovar os dividendos acumulados constantes das demonstrações contábeis/financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, bem como o dividendo apurado no balancete intermediário de 30 de novembro de 2025, incluindo, ainda, o dividendo que venha a ser definitivamente apurado e evidenciado nas demonstrações contábeis/financeiras do exercício social de 2025, encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Deliberou-se, igualmente, pela aprovação e distribuição dos referidos dividendos acumulados, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 15.270/2025, constituindo a presente deliberação ato obrigatório e essencial para fins de manutenção e preservação da isenção tributária prevista na mencionada norma legal.

Distribuição dos Dividendos: Aprovou-se, por unanimidade dos presentes, a distribuição dos dividendos acumulados até o balancete intermediário de 30 de novembro de 2025, incluindo o lucro estimado a ser confirmado nas demonstrações contábeis/financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, observadas as seguintes condições:

a) O valor total dos dividendos acumulados até 30/11/2025, conforme demonstrativo anexo, acrescido do lucro definitivo a ser apurado nas demonstrações contábeis/financeiras de 31/12/2025, será devidamente reconhecido na escrituração contábil da sociedade em 31/12/2025, mediante lançamento a débito da conta “Dividendo Distribuídos – Patrimônio Líquido” e a crédito da conta “Dividendos a Pagar”, classificada no passivo circulante ou não circulante, conforme o caso, com a identificação nominal dos respectivos sócios beneficiários;

b) Os dividendos ora deliberados poderão ser pagos em uma ou mais parcelas, bem como, a critério exclusivo da diretoria e observada a disponibilidade de caixa, utilizados para integralização das ações do capital social, nos termos e limites previstos no contrato social vigente e na legislação aplicável;

c) Nos termos do art. 16-A, §1º, inciso XII, alínea “c”, da Lei Federal nº 15.270/2025, a liquidação integral dos valores objeto desta deliberação deverá ocorrer impreterivelmente até 31 de dezembro de 2028, ficando desde já consignado que a sociedade poderá efetuar os pagamentos no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028, ou até mesmo em data anterior, conforme a disponibilidade financeira e deliberação da diretoria.

d) Autoriza a Diretoria Executiva, exercida pelos acionistas, definem o cronograma de pagamento, datas de crédito e demais procedimentos operacionais necessários à efetivação da distribuição deliberada; e

e) Permanecem asseguradas aos acionistas todas as prerrogativas legais relativas à exigibilidade do crédito, observado o prazo legal aplicável.

Autorização para Atos Administrativos: Fica a Diretoria Executiva autorizada a praticar todos os atos necessários e correlatos à fiel execução das deliberações ora aprovadas, inclusive assinaturas de documentos, registros internos e comunicações aos órgãos competentes, se aplicável.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2025

VINICIUS VASCONCELOS BRAID
Presidente

PAULO BRAID RIBEIRO
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAID RIBEIRO PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02354837372	PAULO BRAID RIBEIRO
61178450309	VINICIUS VASCONCELOS BRAID

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2026 09:12 SOB Nº 20251506797.
PROTOCOLO: 251506797 DE 14/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601015613. CNPJ DA SEDE: 50745774000110.
NIRE: 21300014527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2025.
BRAID RIBEIRO PARTICIPAÇÕES S/A

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br